



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME
CNPJ: 26.866.363/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:06:12 do dia 21/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2017.

Código de controle da certidão: **ABB5.1284.539F.102F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016664485-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.866.363/0001-06**
Nome: **LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO PAVIMENTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3704/2017

LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME, inscrito(a) no C.P.F/C.N.P.J. 26.866.363/0001-06, com endereço na AVENIDA FABIO FANUCHI, 2878, CONJ.RES.SANTA PAULA - Tibagi - PR, nada deve a esta Prefeitura referente a impostos e taxas, ficando, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de proceder à cobrança de quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurado.

Presente, do que dou fé. A presente certidão tem sua eficácia por 30 (trinta) dias, a partir da emissão, sem rasuras e no original.

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM EFEITO PARA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS URBANOS

Tibagi, 16 de agosto de 2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.tibagi.atende.net

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26866363/0001-06
Razão Social: LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO PAVIMENTOS ME
Nome Fantasia: LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO PAVIMENTOS ME
Endereço: RUA FABIO FANUCCHI 2878 CASA / CENTRO / TIBAGI / PR / 84300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2017 a 15/09/2017

Certificação Número: 2017081708021993659549

Informação obtida em 17/08/2017, às 16:41:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.866.363/0001-06
Certidão nº: 134455659/2017
Expedição: 28/07/2017, às 13:43:34
Validade: 23/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.866.363/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

131

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.866.363/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2017
NOME EMPRESARIAL LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FABIO FANUCCHI	NÚMERO 2878	COMPLEMENTO
CEP 84.300-000	BAIRRO/DISTRITO 2878	MUNICÍPIO TIBAGI
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILTBG@HOTMAIL.COM
TELEFONE (42) 3275-3121		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/08/2017 às 17:21:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

13



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

132

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 107290/2017

Validade: 13/02/2018

Razão Social: LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME

CNPJ: 26866363000106

Num. Registro: 63116

Registrada desde : 05/04/2017

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA FABIO FANUCCHI, 2878 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: TIBAGI-PR

CEP: 84300000

Objetivo Social:

obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, obras de acabamento da construção, de fundação, terraplanagem, instalação e manutenção elétrica, portas, janelas, tetos, divisórias e armários, serviço de pintura interna e externa, atividades de limpeza em prédios, paisagismo, roçada, capina extração e britamento de pedras e materiais de construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolo e telhas, material de construção, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso, aluguel de máquinas e equipamentos.

Restrição de Atividade : Restrição impeditiva para extração e britamento de pedras. As atividades da empresa ficam restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GABRIEL ARAUJO TEIXEIRA

Carteira: PR-100901/D Data de Expedição: 03/02/2009

Desde: 05/04/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

2 - LEOPOLDO SCHERAIBER

Carteira: PR-154208/D Data de Expedição: 27/05/2016

Desde: 05/04/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 294525/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/08/2017 17:31:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **97068/2017**

Validade: 24/01/2018

Nome Civil: LEOPOLDO SCHERAIBER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-154208/D

Registro Nacional : 1715466381

Registrado(a) desde : 27/05/2016

Filiação : JOSEMAR SCHERAIBER

LILIAN LORENA SANTOS SCHERAIBER

Data de Nascimento : 01/01/1993

Carteira de Identidade : 108678518

Naturalidade : PONTA GROSSA/PR

CPF : 07345625940

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE GUARAPUAVA

Data da Colação de Grau : 10/03/2016

Diplomação : 10/03/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 267666/2017.

Emitida via Internet em 28/07/2017 13:32:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **97069/2017**

Validade: 24/01/2018

Nome Civil: LEOPOLDO SCHERAIBER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-154208/D

Registro Nacional : 1715466381

Registrado(a) desde : 27/05/2016

Filiação : JOSEMAR SCHERAIBER

LILIAN LORENA SANTOS SCHERAIBER

Data de Nascimento : 01/01/1993

Carteira de Identidade : 108678518

Naturalidade : PONTA GROSSA/PR

CPF : 07345625940

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE GUARAPUAVA

Data da Colação de Grau : 10/03/2016

Diplomação : 10/03/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63116 - LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME

Desde: 05/04/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 267668/2017.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature in blue ink, with a circular stamp or seal partially visible to the left. The signature is stylized and appears to be a name followed by a surname.

LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME
RUA: FABIO FANUCCHI, 2878 – CENTRO
CNPJ 26.866.363/0001-06
TIBAGI - PARANÁ

137

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

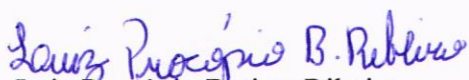
MUNICÍPIO: Nova Santa Bárbara

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Barbara.

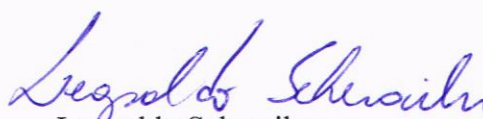
A empresa LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.866.363/0001-06, sita à Rua Fabio Fanucchi, 2778, Centro na cidade de Tibagi-PR, através de seu representante legal Sr. Luiz Procópio Batista Ribeiro, DECLARA juntamente com o Técnico responsável engenheiro Leopoldo Scheraiber CREA nº 154208-D, que utilizará materiais de boa qualidade constante no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos a presente.

Tibagi, 16 de Agosto de 2017


Luiz Procópio Batista Ribeiro.

Titular


Leopoldo Scheraiber

Eng. CREA 154208-D

Leopoldo Scheraiber
Engenheiro Civil
CREA-PR 154208/D

LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME
RUA: FABIO FANUCCHI, 2878 – CENTRO
CNPJ 26.866.363/0001-06
TIBAGI - PARANÁ

138

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Barbara.

O signatário da presente, o senhor Luiz Procópio Batista Ribeiro, representante legalmente constituído da proponente LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço

Tibagi, 16 de Agosto de 2017.


Luiz Procópio Batista Ribeiro

RG 135210749

「

」

26.866.363/0001-06

Luiz Procópio Batista Ribeiro – Pavimentos - Me
Rua Fabio Fanucchi. 2878
Centro – 84300-000

」

Tibagi - PR

」



ATESTADO DE VISITA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Declaramos que o Sr. Leopoldo Scheraiber, CREA PR nº 154208/D, da proponente **LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06, devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra do lote único, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Santa Bárbara, 07 de agosto de 2017.

Ricardo Takeo Hamada
Assessor Técnico de Engenharia

Leopoldo Scheraiber
Representante da empresa Luiz Procopio Batista Ribeiro – Pavimentos - Me

LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME
RUA: FABIO FANUCCHI, 2878 – CENTRO
CNPJ 26.866.363/0001-06
TIBAGI - PARANÁ

140

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA

Ref: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Barbara.

Declaramos que o Engenheiro LEOPOLDO SCHERAIBER CREA nº 154208-D da proponente LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS, devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra do lote único, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Tibagi, 16 de Agosto de 2017.


Luiz Procópio Batista Ribeiro

RG 135210749

26.866.363/0001-06

Luiz Procópio Batista Ribeiro – Pavimentos - Me
Rua Fabio Fanucchi. 2878
Centro – 84300-000

Tibagi - PR


Leopoldo Scheraiber

CREA nº 154208-D

LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME
RUA: FABIO FANUCCHI, 2878 – CENTRO
CNPJ 26.866.363/0001-06
TIBAGI - PARANÁ

141

MODELO Nº 10

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

MUNICÍPIO: Nova Santa Bárbara

OBRA: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calcadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Barbara.

PROPONENTE: Luiz Procópio Batista Ribeiro – Pavimentos – ME

Lo nº	Veículo/Máquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma de Aquisição	Ano de Fabricação	Quant	Estado de Manutenção
01	VAN	MASTER	LOCAÇÃO	2010	01	REVISADA
01	CAMINHÃO	M.BENZ	PROPRIO	1986	01	REVISADO
01	RETROESCAVADEIRA	CASE 580H	PROPRIO	1993	01	REVISADO
01	MOTONIVELADORA	CATERPILAR	LOCAÇÃO	2014	01	REVISADO
01	ROLO COMPACTADOR	DYNAPAK	PROPRIO	2014	01	REVISADO
01	SAPO COMPACTADOR	AGROTAMA	PROPRIO	2016	01	REVISADO
01	PLACA COMPACTADORA	BUFALO	PROPRIO	2015	01	REVISADO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

Tibagi, 16 de agosto de 2017.


Luiz Procópio Batista Ribeiro

RG 135210749

26.866.363/0001-06

Luiz Procópio Batista Ribeiro – Pavimentos - Me
Rua Fabio Fanucchi. 2878
Centro – 84300-000

Tibagi - PR


Leopoldo Scheraiber

CREA nº 154208-D

142

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - ME com sede à Rua Fabio Fanuchi, 2878, Tibagi - Pr inscrita no C.N.P.J. n.º 26.866.363/0001-06 representada nesta ocasião por seu procurador : MAURICIO BATISTA RIBEIRO R.G. n.º 9.153.378-9 C.P.F. n.º 059.742.219-23 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. LEOPOLDO SCHERAIBER, brasileiro (a), R.G. n.º 10.867.851-8 C.P.F. n.º 073.456.259-40, com título profissional ENGENHEIRO CIVIL, Cart. CREA- PR 154208-D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato período de 4 anos;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 2 horas diárias sendo das 13 horas às 15 horas;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 2 salários mínimos R\$ 1.874,00 (Hum mil oitocentos e setenta e quarto reais).

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tibagi-Pr;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.



ASSINA RECONHECIDA

Mauricio B. Almeida
Contratante

ASSINA RECONHECIDA

Leopoldo Scheraiber
Contratado

Testemunha 1

Nome: FERNANDO ZAMPIER SILVEIRA

RG: 8.505.345-0

CPF: 010.082.489-75

Fabiane Gonçalves Marks
ESCREVENTE JURADA

TABELIONATO TIBAGI
Rua Frei Gaudêncio, 489
Tibagi - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (41) 3275.1331
Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MAURICIO BATISTA RIBEIRO, LEOPOLDO SCHERAIBER. Em Teste da Verdade Tibagi, 31 de Março de 2017.
Escrevente Juramentada: FABIANE GONÇALVES MARKS
Selo Digital: 6Txhz:7eA2D.YCq2p-QWZby IMNa7
<http://funarpr.com.br>
Emol: R\$ 15,66 FRJ: R\$ 3,97 Selo: R\$ 75 Tot: R\$ 20,58

Testemunha 2

Nome: Elton Luiz Souza

RG: 9862004-4

CPF: 055.876.799-00

Tibagi, 17 de Março de 2017.

REFEITORIA MUNICIPAL
JOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME
RUA: FABIO FANUCCHI, 2878 – CENTRO
CNPJ 26.866.363/0001-06
TIBAGI - PARANÁ

145

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

MUNICÍPIO: Nova Santa Bárbara

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calcadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Barbara.

A empresa LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.866.363/0001-06, sita à Rua Fabio Fanucchi, 2778, Centro na cidade de Tibagi-PR, através de seu representante legal Sr. Luiz Procópio Batista Ribeiro, DECLARA para todos os fins e especificamente a Tomada de Preço nº 5/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de qualquer órgão da administração pública estadual direta ou indireta.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos a presente.

Tibagi, 16 de Agosto de 2017

Luiz Procópio B. Ribeiro
Luiz Procópio Batista Ribeiro.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TIBAGI

CARTORIO DISTRIBUIDOR PUBLICO E ANEXOS
RUA FREI GAUDÊNCIO, Nº 469 - CENTRO
TIBAGI/PR - 84300000

TITULAR
ATHOS NAZARI SANTOS
JURAMENTADO
VANESSA DE ALMEIDA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS ME

CNPJ 26.866.363/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecederem.



TIBAGI/PR, 28 de Julho de 2017, 15:45:32

Vanessa de Almeida
VANESSA DE ALMEIDA



Página 0001/0001

147

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

O Signatário da presente, em nome da proponente, LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em consideração, dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a Obra e/ou os Serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, & 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores ocorrências

Tibagi, 16 de Agosto de 2017.

Luiz Procópio Batista Ribeiro

RG 135210749

26.866.363/0001-06

Luiz Procópio Batista Ribeiro – Pavimentos - Me
Rua Fabio Fanucchi. 2878
Centro – 84300-000

Tibagi - PR

148

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Ref: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Barbara.

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.866.363/0001-06, esta enquadrada na categoria de Microempresa, bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Luiz Procópio Batista Ribeiro

RG 135210749

[]

26.866.363/0001-06

Luiz Procópio Batista Ribeiro – Pavimentos - Me
Rua Fabio Fanucchi. 2878
Centro – 84300-000

Tibagi - PR



Página: 001 / 001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 10816692-2		CNPJ 26.866.363/0001-06	Data de Arquivamento 13/01/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA FABIO FANUCCHI, 2878, 2878, TIBAGI, PR, 84.300-000		Objeto OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, DE FUNDAÇÃO, TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS, SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS, PAISAGISMO, ROÇADA, CAPINA, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TÍJULO E TELHAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	
Último Arquivamento Data: 13/01/2017 Número: 20170298787		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO Identidade: 135210749,SSP/PR CPF: 102.351.709-41 Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 18 de julho de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

* 174688938

17/468893-8

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 174688938 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Médica Principal Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/07/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ Nº: 100301

CNPJ/CPF: 26.866.363/0001-06

Cad. Econômico: 100301

Exercício: 2017

Tipo Empresa: Micro

Requerimento:

Nome/Razão Social: LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME

Nome Fantasia:

Logradouro: AVENIDA FABIO FANUCHI, 2878

Complemento:

Bairro: CONJ.RES.SANTA PAULA

C.E.P.: 84.300-000

Cidade: Tibagi

Estado: PR

Atividade Principal:

Data Início Atividade: 25/01/2017

4213.8/00.00 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

Atividades Secundárias:

4330.4/04.00 - Serviços de pintura de edifícios em geral

8121.4/00.00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8130.3/00.00 - Atividades paisagísticas

Área Total do Imóvel: 50,00 m²

Área Utilizada: 50,00 m²

Horário de Funcionamento: Conforme Lei Municipal

Observações:

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como:

Encerramento das Atividades, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTES:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.
Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensões, etc.
Ze!e pelo seu futuro.

TIBAGI, 25 de janeiro de 2017.

Augusto Gampaio Cruzetta
Coordenador de Fiscalização

Eri Prestes De Souza
Secretário Municipal de Finanças

Emitido por: MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LEOPOLDO SCHERAIBER

Carteira Profissional: PR-154208/D
Acervo Técnico Nº.: **3074/2017**
Selos de autenticidade: **A 034.431**

RNP Nº: 1715466381
Protocolo Nº.: **2017/00214246**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LEOPOLDO SCHERAIBER

Carteira Profissional: PR-154208/D

Acervo Técnico Nº.: **3074/2017**

Selos de autenticidade: **A 034.431**

RNP Nº.: 1715466381

Protocolo Nº.: **2017/00214246**

ART Nº.: 20172449067 0..... Registrada: 08/06/2017.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME.....
 Contratante(s): CARLOS HOMERO GONÇALVES CAMARGO RIBAS - CNPJ/CPF:
 222.619.749-49.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço.: OBRAS DE TERRAPLANAGEM (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA).....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 6.350,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.: ROD DO CERNE KM 50 CP 85, SN FAZ CURUCACA LIMEIRA....
 Município/Estado.: VENTANIA/PR.....
 Data de Início.: 10/04/2017..... Data de Conclusão: 12/06/2017.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS IRREGULARES E MEIO
 FIO.....
 Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
LEOPOLDO SCHERAIBER

Carteira Profissional: PR-154208/D

Acervo Técnico Nº.: **3074/2017**

Selos de autenticidade: **A 034.431**

RNP Nº.: 1715466381

Protocolo Nº.: **2017/00214246**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00214246.

Emitida via Internet em 28/07/2017 13:35:23 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TERMO DE ENCERRAMENTO

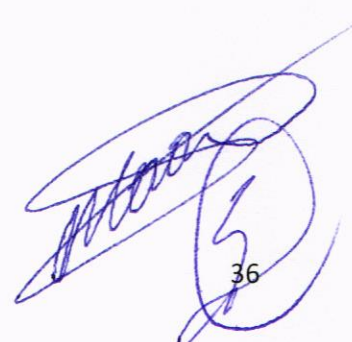
154

Nesta data, encerro o Processo Licitatório, que tem como assunto a Tomada de Preços nº 05/2017, do tipo Menor Preço para contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em Ruas do Município de Nova Santa Bárbara, iniciando no número 01 e findando no número 36, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Tibagi, 21 de Agosto de 2017

Luiz Procópio B. Ribeiro

Luiz Procópio Batista Ribeiro



ENVELOPE 'I' - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017
LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME
RUA: FABIO FANUCCHI, 2878 - CENTRO
TIBAGI - PARANÁ

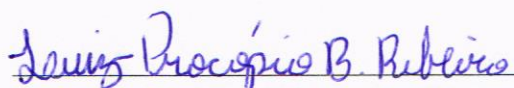
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA STª BARBARA - PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO Nº 12617017
☐ CARTA CONVITE Nº 1
☒ TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017
☐ PREGÃO PRESENCIAL
☐ CONCORRÊNCIA
DATA 25/08/17 Hora 13:14
NOME _____
ASSINATURA _____



INDICE

PROPOSTA DE PREÇOS

- 01- Proposta de Preços Modelo 07
- 02- Declaração
- 03- Planilha de Serviços FI 01
- 04- Planilha de Serviços FI 02
- 05- CRONOGRAMA
- 06- BDI
- 07- Certificado de Registro Cadastral


Luiz Procópio Batista Ribeiro



LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME

RUA: FABIO FANUCCHI, 2878 – CENTRO

FONE: (42) 3275-3121 e-mail- contabiltbg@hotmail.com

CNPJ 26.866.363/0001-06

TIBAGI - PARANÁ

MODELO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS

Tibagi, 16 de Agosto de 2017

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calcadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Barbara.

Prezados Senhores,

Apresentamos a submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa à **execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calcadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Barbara**, do Lote único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 04 (quatro) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 5/2017.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Atenciosamente

Luiz Procópio B. Ribeiro
Luiz Procópio Batista Ribeiro

RG 135210749

┌

┐

26.866.363/0001-06

Luiz Procópio Batista Ribeiro – Pavimentos - Me

Rua Fabio Fanucchi. 2878

Centro – 84300-000

└

Tibagi - PR

┘

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME
RUA: FABIO FANUCCHI, 2878 – CENTRO
CNPJ 26.866.363/0001-06
TIBAGI - PARANÁ

158

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

MUNICÍPIO: Nova Santa Bárbara

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calcadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Barbara.

A empresa LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.866.363/0001-06, sita à Rua Fabio Fanucchi, 2778, Centro na cidade de Tibagi-PR, através de seu representante legal Sr. Luiz Procópio Batista Ribeiro, DECLARA para todos os fins e especificamente a Tomada de Preço nº 5/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, que aceita todos os termos do presente Edital e que na proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguro, encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução da obra..

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos a presente.

Tibagi, 16 de Agosto de 2017


Luiz Procópio Batista Ribeiro.



ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO

ART / RRT/ N°:

20155487517 BDI já incluso no orçamento:

Tomador: Nova Santa Bárbara

Data do Orçamento:

01/08/2017

Programa: PLANEJ URBANO

N° do contrato: 0390081-18 / 2012

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, GUIA, SARJETA E DRENAGEM P

Empreendimento: PAVIMENTACAO COM PEDRA IRREGULAR, GUIA, SARJETA E DRENAGEM F				PREVISTO		REPROGRAMADO		214.211,30		Código	SINAPI	SEM
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)		Fonte	QUANT.	PREÇOS (R\$)		*Fonte	Desoneração	
				PREÇ.UNIT.	TOTAL			PREÇ.UNIT.	TOTAL			
1	OBRA EXECUTADA Santoe e Gonçalves								82.656,94			
	Obra Executada Repasse	UNID.					1,00	81.003,80	81.003,80	R		
	Obra Executada Contrapartida	UNID.					1,00	1.653,14	1.653,14	C		
2	OBRA EXECUTADA Anunciato de Almeida Cia								55.595,32			
	Obra Executada - Repasse	UNID.					1,00	55.595,32	55.595,32	R		
3	A LICITAR								75.959,04			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
3.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m2					1.310,50	0,40	524,20		78472	
3.2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS											
3.2.1	GALERIAS											
3.2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE M3 MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE 88 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFE8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFEM A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFEDA CAÇAMBA DA RETRO: 0,268 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFE M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,	m3					39,00	13,00	507,00		90106	
3.2.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE	m2					26,00	6,70	174,20		94097	
3.2.1.3	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	m					26,00	81,00	2.106,00		95568	
3.2.1.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COMBAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	m3					34,29	25,00	857,25		93378	
3.2.2	BOCA DE LOBO											
3.2.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA 88 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFE 8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFEM A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFECAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,	m3					11,48	13,00	149,24		90106	
3.2.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍV	m2					6,61	6,70	44,29		94097	
3.2.2.3	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID.					4,00	929,00	3.716,00		83659	
3.2.2.4	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDAÇAO S/REAPROVEITAMENTOFORMA PINHO 3A P/FUNDAÇAO RADIER REAPROV 10 VEZES - CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA						2,08	92,00	191,36		74074/004	
3.2.2.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6.3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF	KG					16,20	5,79	93,83		92801	

V.170315

Luiz Procópio B. Ribeiro

Leopoldo Schreiber
Engenheiro Civil
CREA-PR 154208/D

Leopoldo Schreiber

1 de 9

|Data do Orçamento:

Nº do contrato: 0390081-18 / 2012

214.211,30

Idio	SINAPI	SEM
------	--------	-----

Tomador: Nova Santa Bárbara

Empreendimento: PAVIMENTACAO COM PEDRA IRREGULAR, GUIA, SARJETA E DRENAGEM P

| Programa: PLANEJ URBANO

[illegible]

Responsável Técnico de(o)(a) Nova Santa Bárbara
Carimbo e Assinatura

terça-feira, 1 de agosto de 2017

Nº do contrato: 0390081-18 / 2012

Tomador: Nova Santa Bárbara

Empreendimento: PAVIMENTACAO COM PEDRA IRREGULAR, GUIA, SARJETA E

Programa: PLANEJ URBANO

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. (X) Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12546/2011. Utilize "X". ↓
		X SEM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,69%
I1: PIS e COFINS				2,00%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,50%

PRECIFICAÇÃO:	(X) PREÇO	CUSTO
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento		22,54%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Responsável Técnico de(o)a Nova Santa Bárbara
Carimbo e Assinatura

Laury Procopio B. Ribeiro

[Assinatura]

Leopoldo Schraiber
Engenheiro Civil
CREA-PR 154208/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Razão Social			
LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME			
CNPJ		Inscrição Estadual	
26.866.363/0001-06			
Endereço	Nº	Bairro	
FÁBIO FANUCCHI	2878	CENTRO	
Município	UF	CEP	
TIBAGI	PR	84300-000	
Telefone	e-mail		
(42) 3275-3121	contabiltbg@hotmail.com		
Ramo de Atividade			
OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, DE FUNDAÇÃO, TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS, SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, ATIVIDADES DE LIMPEZAS DE PRÉDIOS, PAISAGISMOS, ROÇADA, CAPINA, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLO E TELHAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.			
Certifico que a empresa acima mencionada encontra-se devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tibagi, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.			

DATA DE EMISSÃO		
DIA	MÊS	ANO
25	01	2017

DATA DE VALIDADE DO CADASTRO		
DIA	MÊS	ANO
25	01	2018

EMISSION


ROGER V. SANTOS BITTENCOURT
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nota: A apresentação deste em licitações promovidos por esta Administração, não libera a empresa da apresentação dos documentos a que se referem os incisos III e IV do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, nem da comprovação, por certidão negativa, da situação referida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.



ENVELOPE 'II' – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017
LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME
RUA: FABIO FANUCCHI, 2878 – CENTRO
TIBAGI - PARANÁ

PREFEITURA MUN DE NOVA STª BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº 1261/2017	
☐	CARTA CONVITE Nº 1
☒	TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017
☐	PREGÃO PRESENCIAL
☐	CONCORRÊNCIA
DATA	23/08/17 Hora 13:14
NOME	
ASSINAT JRA	

164

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017****Processo Administrativo nº 73/2017**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 5/2017.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, as quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 010/2017, sendo eles: Sr. Silvio Rosa de Lima, RG nº 5.027.764-0 SSP/PR, Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e o Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da **Tomada de Preço nº 5/2017 - Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara**. Aberta a sessão, o Senhor presidente informou que protocolou os envelopes I e II a seguinte empresa: **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06, representada pelo Sr. Ermerson Soares de Sousa, RG nº 8.829.701-6 SSP/PR. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante e constatou que a proponente estava habilitada a passar para próxima fase. Em ato contínuo foi aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preço, lendo-se em voz alta os preços globais e prazos de execução e de validade da proposta, a saber: **R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, prazo de execução 04 (quatro) meses, validade de proposta 60 (sessenta) dias. A mesma foi rubricada pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros decidiu por declarar vencedora da presente licitação à proponente **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu, Maria José Rezende, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

166

Silvio Rosa de Lima

Presidente da Comissão de Licitação

Maria Jose Rezende

Membro

Marco Antônio de Assis Nunes

Membro

Ermerson Soares de Sousa

Representante da Empresa Luiz Procópio Batista Ribeiro – Pavimentos - Me



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 25 de agosto de 2017, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura dos envelopes de habilitação apresentados na licitação modalidade **Tomada de Preços nº 5/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, conforme ata anexa.

Protocolou os envelopes I e II a seguinte empresa: **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06.

Após a abertura do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e após análise, a Comissão de Licitação constatou que a proponente estava habilitada a passar para próxima fase.

Aberto o envelope nº 2, contendo a proposta de preços, constatou-se que a proposta apresentada foi no valor de **R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, compatível com o preço máximo estipulado no edital convocatório.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não esta declarada inidônea para participar de certame licitatório, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 25/08/2017.

Silvio Rosá de Lima

Presidente da Comissão de Licitação

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	26.866.363/0001-06
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 25/08/2017 14:47:39

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 26.866.363/0001-06

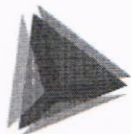
Página 1/1

ATENÇÃO

O cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	26866363000106
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

170

PARECER JURÍDICO

FINAL

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Cuida-se de análise final acerca do processo licitatório autuado sob o n. 073/17, na modalidade tomada de preço n. 05/17, que tem por consideração a contratação de executor de obra pública, qual seja, pavimentação com pedra irregular em vias do Município.

Importante mencionar, embora já tenha sido objeto de retrato, que a obra é subsidiada por convênio com o Governo Federal, daí certo rigor de procedimento - especialmente publicação.

Demais constatações foram procedidas nos momentos anteriores, em que visto e opinado a modalidade e, depois, a regularidade quanto às minutas.

É o relatório.

Nesta ocasião, manifesta-se com relação aos últimos atos do procedimento, pelos quais se vê que participou e restou vencedora no certame a empresa: "Luiz Procópio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

171

Batista Ribeiro - Pavimentos - Me.", com proposta de valor correspondente ao montante do termo de referência.

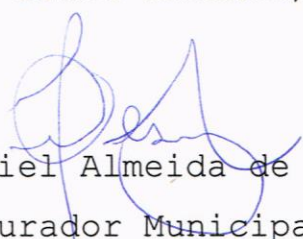
Embora tal questão, o procedimento não se encontra maculado. Não houve a adoção de práticas que frustrassem a competição. O certame não deixou de ser publicizado. Vale dizer: o desinteresse particular em contratar com a Administração, no objeto da licitação, não é imputável ao serviço público.

No mais, a vencedora no certame sagrou-se de maneira totalmente lícita. O que também deve ser levado em consideração.

Posto isto, esta Procuradoria externa manifestação favorável à homologação do feito, encaminhando-se ao Prefeito, e, posteriormente a adjudicação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 15 de setembro de 2017.


Gabriel Almeida de Jesus
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência, o Processo de Licitação na modalidade **"TOMADA DE PREÇO" n.º 5/2017**, para que se manifeste com relação à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório, uma vez que o mesmo transcorreu dentro dos padrões de legalidade previstos pela Lei n.º 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 18/09/2017.

Silvio Rosa de LimaPresidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 010/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 5/2017** – que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ n.º 26.866.363/0001-06, no valor total de **R\$ 75.959,04** (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 1082 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 18 de Setembro de 2017.

**Poder
Executivo**

Ano V

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço nº 5/2017** – que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06, no valor total de **R\$ 75.959,04** (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

ção: 1462

C. Procópio, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2017

a Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

ÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, Sr. Eric Kondo, Titular, em nome dos princípios e leis da transparência e da administração pública, amparado no art. 48 e no seu art. 101/2000; torna público a realização de audiência pública, no dia 22 de setembro de 2017 (sexta-feira), com início às 14h, na Secretaria Municipal de Saúde - Plano de Gestão dos Direitos da Criança e da

Administração pública, consagrados em textos legais, para participar desta audiência pública.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, Sr. Eric Kondo, Titular, em nome dos princípios e leis da transparência e da administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei nº 101/2000, em nome deste convidar a população a participar da audiência pública, no dia 22 de setembro de 2017 (sexta-feira), no Município de Nova Santa Bárbara, referente ao Plano de Gestão dos Direitos da Criança e da

DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Conselho Municipal de Assistência Social, em nome do uso das suas atribuições legais,

Conselho Municipal de Assistência Social os

Eric Kondo, Titular, em nome dos princípios e leis da transparência e da administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei nº 101/2000, em nome deste convidar a população a participar da audiência pública, no dia 22 de setembro de 2017 (sexta-feira), no Município de Nova Santa Bárbara, referente ao Plano de Gestão dos Direitos da Criança e da

Eric Kondo, Titular, em nome dos princípios e leis da transparência e da administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei nº 101/2000, em nome deste convidar a população a participar da audiência pública, no dia 22 de setembro de 2017 (sexta-feira), no Município de Nova Santa Bárbara, referente ao Plano de Gestão dos Direitos da Criança e da

Eric Kondo, Titular, em nome dos princípios e leis da transparência e da administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei nº 101/2000, em nome deste convidar a população a participar da audiência pública, no dia 22 de setembro de 2017 (sexta-feira), no Município de Nova Santa Bárbara, referente ao Plano de Gestão dos Direitos da Criança e da

Entidade Religiosa

Titular: Cleberson Giovane Rocha Pereira

Suplente: José Francisco de Almeida;

Representante dos usuários

Titular: Lucimar de Oliveira

Suplente: Roberta de Oliveira;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto de n. 005/17.

Nova Santa Bárbara, 18 de setembro de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 084/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA VIAGEM A EVENTO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inc. II, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 19/09/2017.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 6/2017

Objeto: Contratação de serviços de acabamento e pintura do Paço Municipal.

Tipo: Menor preço, por lote.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 09/10/2017.

Abertura dos envelopes: Dia 09/10/2017 às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 26.016,43 (vinte e seis mil, dezesseis reais e quarenta e três centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 19/09/2017.

Silvio Rosa de Lima - Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 010/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Tomada de Preço nº 5/2017 - que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: LUIZ PROCÓPIO BATISTARIBEIRO - PAVIMENTOS - ME, CNPJ nº 26.866.363/0001-06, no valor total de R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME**, CNPJ nº 26.866.363/0001-06, no valor total de **R\$ 75.959,04** (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 5/2017**.

Nova Santa Bárbara, 21/09/2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

**Contrato nº 47/2017**

CONTRATO DE **EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A **EMPRESA LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME**, NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.866.363/0001-06, com endereço à Rua Fabio Fanucchi, 2878 - CEP: 84300000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Maurício Batista Ribeiro**, inscrito no CPF sob nº. 059.742.219-23, RG nº 9.513.378-9, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara**, de acordo com as normas previstas no edital de Tomada de Preços nº. 5/2017, do qual resulta este contrato e de conformidade com a proposta da contratante, vencedora do processo licitatório em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 16 de agosto de 2017.
- c) Placas de Obra;
- d) Memoriais;
- e) Projetos;

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO**

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**, obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Parágrafo Único - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativos de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.

Parágrafo Terceiro - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



d) Da garantia de execução.

Parágrafo Quarto - A liberação da ultima parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório; e
- c) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **04 (quatro) meses**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura da ordem de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas;

A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

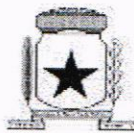
- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.



A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

A execução de serviços aos domingos e feriados só serão permitida com autorização prévia da fiscalização.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da Contratante, se incumbirá servidor de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhes, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da Contratante, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes, cabendo à contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar na assinatura da ordem de serviços, a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Com base no Artigo 56, §2º, da Lei 8.666/93, será exigido da empreiteira contratada, prestação de garantia de 5,0% (cinco por cento), do valor do contrato, a ser escolhida dentre as seguintes modalidades:



- a) - caução em dinheiro;
- b) - seguro-garantia
- c) - fiança-bancária

A caução responderá pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato, em especial, pelas eventuais multas que forem impostas.

A caução poderá ser levantada com os juros e acréscimos da poupança, sendo repassada à empreiteira, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, de cujo recebimento a empreiteira contratada dará quitação, em se tratando de caução em dinheiro.

Caso a empreiteira contratada opte por seguro-garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ter validade até a emissão pelo Município do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Caso optar por caução através de cheque, esse deverá ser emitido em favor do município, podendo ser descontado na hipótese de descumprimento do contrato por parte de contratada.

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- e) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- f) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;



- g) Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- h) Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, IAPAS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- i) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço Nº 1/2016, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- c) Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - Prazo para execução da obra;
 - Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - Substituição de desenhos ou especificações;
 - Dúvidas, alterações e definições;
 - Início e término dos principais serviços;
 - Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

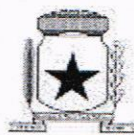
A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme apresentados na proposta de preços;



e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula décima quarta;

g) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nesta cláusula, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

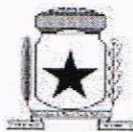
c) Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

e) Demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldade de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de meio-fio, Sarjeta e Galeria de Águas Pluviais;

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 880; 890; 894; 895; 896; 898.

- Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano, no Valor de **R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, 21 de setembro de 2017.


Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante


Mauricio Batista Ribeiro

Luiz Procópio Batista Ribeiro - Pavimentos - ME – Contratada



Ricardo Takeo Hamada

Assessor Técnico de Engenharia - Responsável pelo acompanhamento do contrato

SERVIÇO NOTARIAL DE TIBAGI

CÉLIO LUIZ ZAPZALKA - NOTÁRIO

Rua Frei Gaudêncio, 469 - Fone (0**42) 3275-1333

Comarca de Tibagi - Estado do Paraná



Livro nº

75P

Fls.

001

Protocolo nº

17000048

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME
A FAVOR DE
MAURICIO BATISTA RIBEIRO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (03/03/2017) nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante a empresa **LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO - PAVIMENTOS - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (nº 26.866.363/0001-06, NIRE nº 4110816692-2, estabelecida na Rua Fabio Fanuchi, nº 2.878, nesta cidade de Tibagi - PR; neste ato, representado pelo proprietário: **LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, calceteiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.521.074.9-SESP/PR, expedida em 03.05.2012, inscrito no CPF/MF nº 102.351.709-41, filho de Sebastião Batista Ribeiro e Odete Nogueira, nascido em 27.07.1996, com ficha biométrica de reconhecimento de firma sob nº 9557, residente e domiciliado na Rua Fabio Fanuchi, nº 2.878, nesta cidade de Tibagi - PR; reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé, por ele me foi dito que pelo presente instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **MAURICIO BATISTA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.513.378-9-SESP/PR, expedida em 20.10.11, inscrito no CPF/MF nº 059.742.219-23, filho de Sebastião Batista Ribeiro e Odete Nogueira, nascido em 05.12.1986, com ficha biométrica de reconhecimento de firma sob nº 970, residente e domiciliado na Avenida Fabio Fanuchi, nº 2.878, Santa Paula, nesta cidade de Tibagi - PR; ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a outorgante junto a **quaisquer instituições bancárias e financeiras**, inclusive a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS** e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, inclusive por meios eletrônicos; fazer depósitos e retiradas mediante recibos; autorizar débitos, endossar; receber importâncias, passar recibos, dar e receber quitações; assinar formulários de cadastros, bem como apresentar toda e qualquer documentação que se fizer necessária relativos a movimentação das contas; solicitar saldos e extratos; solicitar e retirar cartões magnéticos, registrar, alterar e desbloquear senhas; fazer empréstimos; assinar contratos e documentos; solicitar e retirar talonários de cheques, inclusive descontá-los, endossar cheques, e fazer declarações e pretar informações; representar a outorgante perante órgãos

CÓPIA

ANOREG-PR



75P

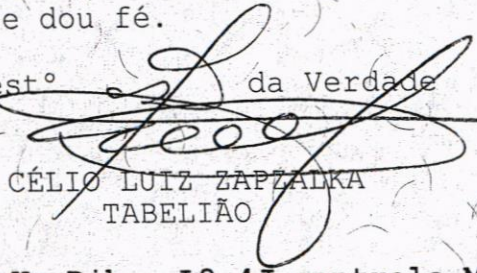
-o-

17000048

Continuação da folha 001 do Livro 75P

 públicos e/ou privados, inclusive Prefeituras Municipais de quaisquer município, Camaras, participar de licitações, apresentar e retirar documentos, efetuar prestações de serviços, assinar contratos de prestações de serviços, representar a outorgante perante a Junta Comarcial do Paraná, Receita Federal, Receita Estadual, CREA, INSS, representar ainda perante a Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho, contratar empregados e dispensa-los, enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. (LAVRADA SOB MINUTA). O presente instrumento tem validade de **02** (dois) anos a contar desta data. A outorgante responsabiliza-se civil e criminalmente nos termos do artigo 299 do Código Penal, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas no presente instrumento, bem como a ratificá-las em Juízo ou quaisquer outros órgãos, a qualquer tempo, se compelida for, que após a assinatura são inalteráveis, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeitos mediante a lavratura de novo ato e cobrança de emolumentos. Certidão Negativa da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, código HASH: 789a. ffb2. 38fa. ac8a. d613. 2d7f. ffca. 757a. 4a91. 84e7, emitida 03.03.2017. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhes lido e aceito assina dispensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias deste ato, nos termos do item 11.2.18, Seção 2, Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Protocolada no Livro nº 04, do Protocolo Geral desta Serventia. Custas 384,62 VRC, R\$ 70,00 + R\$ 0,75 (selo funarpen) + R\$ 17,50 (FUNREJUS - RECEITA 25%) + R\$ 3,50 (ISSQN 5%) = total: R\$ 91,75. Eu, Célio Luiz Zapzalka, Notário que a digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.*****
 (a.) 1-LUIZ PROCOPIO BATISTA RIBEIRO 2-CÉLIO LUIZ ZAPZALKA*
 Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade


 CÉLIO LUIZ ZAPZALKA
 TABELIÃO

Selo Digital: QjoUr.Djkum.L2a4J controle MJlwm.BHRE
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA